



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ATA DE REVISÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE ABRIL DE 2018 NO 1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE PROTESTO E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARABIRA (CNS 07.302-3)**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2018, por volta das 08:30 horas, no município e Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, na serventia extrajudicial acima identificada, onde presentes se encontravam a equipe da Corregedoria Geral da Justiça, a Delegatária Interina, Maria Violete Dantas e o substituto legal, Carlos Darlan de Freitas Pordeus, deu-se início à Revisão de Correição Extraordinária Parcial (§ 2.º, art.81, CNE), que se estendeu até o dia 18 (dezoito) do mesmo mês e ano.

Como atividade preparatória para ata final de revisão, foram levantadas informações do banco de dados da Gerência de Fiscalização Extrajudicial da CGJPB, do Sistema Integrado de Guias e Recolhimento (SIGRE), do ambiente do Selo Digital, do Portal Justiça Aberta do CNJ e da análise dos livros, documentos e papéis, a fim de verificar o cumprimento dos provimentos e recomendações relacionados na Ata de Correição Extraordinária Parcial, ocorrida no dia 07 (sete) de agosto de 2017.

**1 – DOS PROVIMENTOS GERAIS LAVRADOS NA ATA INICIAL DE CORREIÇÃO**

**Provimentos cumpridos:**

**Provimento 3.1.** *Afixar, em local visível que possibilite o acesso e leitura pelo público, a relação de atos gratuitos ou com redução de emolumentos, bem como aviso indicando que qualquer irregularidade na cobrança de emolumentos deve ser comunicada ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, constando ainda informações do endereço e telefone da sede do juízo nos termos do art. 226, III do CNE.*

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor Geral da Justiça  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

**Provimento 3.6.** *Promover a remessa trimestral à CGJ de informações sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiros (art. 882 c/c art. 888-A, CNE) do seguinte período: 2º trimestre de 2015 ao 2º trimestre de 2017.*

**Provimento 3.8.** *Providenciar a imediata encadernação dos livros de Instrumento de Protesto, nos termos do art. 118, § 2º do CNE.*

**Provimento 3.9.** *Adquirir dispositivos para a captura de imagem facial e da datiloscopia em meio digital, conforme preceito o art. 180, XIII, a e b do CNE.*

Constatou-se que o cartório adquiriu os equipamentos eletrônicos citados no provimento supra, contudo ainda não os colocou em funcionamento, segundo informação da interina, em razão da inadequação tecnológica por não dispor de sistema de automação para as atividades de notas em geral.

**Provimento 3.12.** *Organizar a documentação dos atos lavrados, a qual deverá ficar arquivada em pastas individualizadas e, no final, encadernada, as quais serão referenciadas pela identificação dos respectivos livros, de forma a facilitar as buscas e fiscalização, conforme estabelecido no art. 114 e 271 do CNE.*

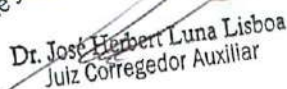
A equipe da Corregedoria sugeriu a título complementar, quanto ao provimento acima, que a serventia otimizasse as pastas e documentos das escrituras públicas e procurações, criando índice de ordem alfabética das pessoas envolvidas no ato notarial, bem como fazer referência ao livro e folhas onde estão os respectivos instrumentos públicos. Outrossim, a fim de melhor aferir as respectivas guias de FEPJ e FARPEN, especificamente dos atos de escrituras públicas, recomenda-se juntar às pastas individualizadas cópias das referidas guias.

#### **Provimentos Gerais parcialmente cumpridos:**

**Provimento 3.3** *Transmitir as informações de todos os atos selados ao TJPB - de forma a garantir transparência e segurança jurídica aos atos oriundos do respectivo serviço, quando da consulta pública do ato - tomando para tanto todas as medidas necessárias para solucionar as pendências existentes, bem como passando a respeitar o prazo máximo de até as 24:00 horas, do mesmo dia da conclusão do ato, para o envio dos dados, conforme art. 211 do CNE.*

**Provimento 3.4.** *Apurar e registrar mensalmente todo o quantitativo de atos notariais e registrais praticados no SIGRE - inclusive os atos que não são registrados em livros próprios ou não necessitem de prévia protocolização, a exemplo de reconhecimentos de firmas, autenticações e certidões - desde 2012 até a presente data, gerando e quitando, por conseguinte, as respectivas guias de FEPJ e FARPEN, ressaltando-se que a presente determinação é complementar à divergência identificada entre os atos selados e declarados no*

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

SIGRE, Pedido de Providências nº 0000481-80.2017.8.15.1001 (PJE), em trâmite na Corregedoria-Geral da Justiça.

Em relatório atual fornecido pela Gerência de Fiscalização desta Corregedoria (**ANEXO IV**), especificamente quanto a divergência de SIGRE *versus* SELO relativo ao igual período, setembro 2014 – maio 2017, apontada no Pedido de Providências informado, tem-se que, numa análise sumária pontual e analítica, especificamente quanto ao número de atos selados menor do que registrado no sistema SIGRE, a exceção dos atos de certidões em geral. Observou-se pouca modificação em relação ao cenário anterior, a exemplo dos atos relativos a Escrituras Públicas e Registro de Imóveis, nos quais foram transmitidos, retroativamente, apenas, de 01 e 04 atos.

Por sua vez, quanto aos atos de protestos percebe-se que o cenário permaneceu absolutamente o mesmo para o período, ou seja, existem mais atos selados do que registrados no sistema SIGRE. Assim, por se tratar de objeto específico do Pedido de Providência em curso na Corregedoria da Justiça, o exame final sobre o tema será realizado no mencionado PP.

Outrossim, promovendo-se comparativo do período posterior, (junho 2017 – março 2018), (**ANEXO V**), observa-se que as divergências ainda persistem, contudo mais acentuadas para os atos de Registro de Imóveis, Escrituras Públicas e Protesto. Frise-se, por oportuno, que no período da revisão, o cartório apresentou as guias de recolhimento do FEPJ e do FARPEN referentes aos instrumentos de protestos, do exercício de janeiro a março/2018 (**ANEXO VI**), devidamente pagas.


**Provimento 3.5.** *Promover o preenchimento dos balancetes mensais de prestação de contas, disponíveis em formulário eletrônico no ambiente do Selo Digital (art. 51, CNE), do seguinte período: no ano de 2015, de janeiro até dezembro; ano de 2016, de abril até dezembro; no ano de 2017, de janeiro até julho. Ademais, apresentar os comprovantes das despesas relativas à Assessoria Jurídica (janeiro a março de 2017, respectivamente, R\$ 10.000,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 3.000,00), Tributos (janeiro a março de 2017, respectivamente, R\$ 5.695,65, R\$ 2.836,48 e R\$ 3.636,41).*

O cartório restou pendente em apresentar os comprovantes das despesas relativas aos gastos com Assessoria Jurídica e com pagamento de Tributos identificados no provimento acima. Ademais disso, em análise complementar à correição, verificou-se nesta revisão pendências na prestação de contas – interinos – do seguinte período: no ano de 2015, novembro e dezembro; ano de 2018, de janeiro a março.

#### Provimentos Gerais não cumpridos:

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral da Justiça

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

**Provimento 3.7.** Adequar e escriturar corretamente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, promovendo, inclusive, a organização dos respectivos comprovantes, arquivando-os de forma a permitir facilmente sua conferência no exercício da atividade fiscalizatória, tudo conforme prescrições contantes nos arts. 125 a 137 do CNE.

**Provimento 3.10.** Praticar todos os atos notariais dos quais possui atribuição legal, especialmente os de autenticação, reconhecimento de firma e procuração, não devendo escolher aqueles que deseja realizar, limitando-se apenas à natural procura e interesse dos usuários do serviço.

Diante do provimento acima, a serventia informou que ampliará o contrato com o sistema de automação em uso para execução eletrônica dos serviços de notas, no que facilitará o manuseio, bem assim fomentará a prática de atos notas de procuração, autenticação e reconhecimento de firma.

**Provimento 3.11.** Regularizar as pendências junto ao Portal do Justiça Aberta do CNJ quanto ao quantitativo de atos e arrecadação que constam zerados ou sem informação no seguinte período: 2º semestre de 2007.

## 2 – DAS AUSÊNCIA DE SANEAMENTO PELA DELEGATÁRIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA ATA DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

Durante a Correição Extraordinária Parcial, realizada em agosto de 2017, realizou-se análise por amostragem dos livros obrigatórios. Assim, nesta revisão, tornou-se necessário análise complementar à Correição inicial e a verificação de saneamento ou não por parte da serventia.

### DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS: Tabelionato de Notas:

**2.1. LIVRO DE ESCRITURA PÚBLICA (Item 1.2.1.1 – Ata de Correição).** Conforme análise revisionais (**ANEXO I**) nos Livros de Escrituras Públicas individualizados na Ata de Correição Extraordinária Parcial, tem-se o seguinte quadro informativo:

#### Irregularidades pendentes:

Item 1.2.1	Livro de Escrituras Públicas	Não selados - restante a cumprir
Alínea: B	Livros: 153	Folhas: 79v, 112v, 115, 145/154, 167v.

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

## Observações complementares: livros de Escrituras Públicas

a) O cartório selou as Escrituras Públicas identificados na alínea "b" da Ata de Correição Parcial, contudo não os transmitiu para o ambiente eletrônico do TJ/PB para fins de consulta pública, assim identificados:

### Utilizando-se da consulta pública no ambiente do Selo Digital:

SELO DIGITAL	FL/DATA	RESULTADO DA CONSULTA
ACZ07881-3F6V	fls.41v EM 01/03/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ACZ07882-RMTV	fls. 42v EM 02/03/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ACZ07884-FGG7	fls.43/47em 02/03/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ACZ07891-9ZM9	fls.53v em 04/03/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADB60180-MYUX	fls.55v em 03032016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADB60163-QARA	fls.57v em 11/03/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ACZ07905-EFT6	fls. 65/66 em 23/03/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ACZ07917-ALRX	fls.80v em 18/04/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADI00391-MQSA	fls.90/91 em 03/05/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ACN54993-7JIR	fls. 110/111 em 27/05/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADI00429-Z3LQ	fls.32/133 em 14/06/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADI00440-LTFC	fls.155/156 em 07/07/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR58621-H596	fls. 157/158 em 11/07/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59251-HH6J	fls.160/162 em 20/07/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADI00440-LTFC	fls.163v em 21/07/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59255-JZSV	fls.64/165 em 26/07/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59254-JLSV	fls.165v em 26/06/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59253- F6VM	fls.169/170 em 29/07/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59254-JLJG	fls.171v em 02/08/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59260-5M65	fls.179/181em 11/08/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR59259-2J7G	fls.188v em 16/08/2016	Não Localizado/NãoTransmitido
ADR58634-XLED	fls.189/170 em 16/08/2016	Não Localizado/NãoTransmitido

b) Foram observadas algumas irregularidades nos livros de n<sup>os</sup> 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 (EM USO), conforme informações a seguir:

#### b.1. Livro n<sup>o</sup> 151:


- Ausência das Folhas: **36, 45, 59 e 139**;
- Escrituras Públicas não seladas, as folhas: **139, 173/v, 180/181, 182/v, 183/v, 184/v, 193/v, 194/v, 195/v, 196/197, 198/v, 199/v, 200/v**.
- Escrituras Públicas com as numerações das folhas duplicadas ou não sequenciadas, bem como partes diferentes a saber:

-**Fls. 116**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 29/12/2014, Outorgante - Verônica da Silva Aranha e Esposo, Outorgado - Antônia Cristina Souza Carvalho, Valor - R\$ 20.000,00(vinte mil reais), referente a um lote de terreno próprio, situado em Guarabira, no loteamento Cristo

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

Redentor. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAL15524-Q7F9. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

**-Fls. 116/117**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 22/12/2014, Outorgante - ISAMA - Imobiliária Santa Matilde LTDA, Outorgado - Lindsay de Oliveira Rodrigues, Valor - R\$ 12.000,00(doze mil reais), referente a um lote de terreno próprio, encravado no loteamento Nova Guarabira, no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAL15489-8DZV. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

**-Fls. 118**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 22/12/2014, Outorgante ISAMA - Imobiliária Santa Matilde LTDA., Outorgado Josemar Luiz de Souza, Valor R\$ 10.000,00(dez mil reais), referente a um lote de terreno próprio, encravado no loteamento Weva Guarabira, perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAR34422-GO8E. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

**-Fls. 118/119v**, Escritura Pública de Compra e Venda em 29/12/2014, Outorgante - Ione de Medeiros Pinto e outros, Outorgado - Andressa Teodósio de Sousa, Valor - R\$ 15.000,00(quinze mil reais), referente a um lote de terreno próprio, encravado no loteamento Piripiri, situado no Distrito de Piripiri, na cidade de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAL15485-LRBF. (Não Utilizado/Não Transmitido);**


**-Fls. 127/128v**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 16/01/2015, Outorgante - José Roque de Araújo, Outorgado Francisco Ribeiro da Silva, Valor - R\$ 7.000,00(sete mil reais), referente a um terreno próprio, encravado no sítio denominado Mata Limpa, atualmente no neste município e Comarca. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAV06466-T48G. (Não localizado);**

**-Fls. 127/128v**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 20/11/2015, Outorgante - Mariluce Francelina da Silva, Outorgado Diego Henrique da Silva Paiva, Valor - R\$ 80.000(oitenta mil reais), referente a uma casa residencial, situada na Rua Dr. Nunes Filho, nº 27-A, primeiro andar, no bairro Bela Vista, em Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAR34436-ST3E. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

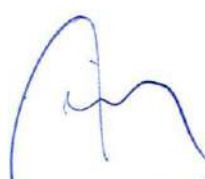
**-Fls. 181**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 30/03/2015, Outorgante - Maxsuel Xavier de Lima e Esposa, Outorgado - Claudio César Silva Melo, Valor R\$ 20.000,00(vinte mil reais), referente a metade (50%) de um terreno próprio localizado na propriedade Virgínia, no perímetro de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial ABE76200-RR34.(Não Utilizado/Não Transmitido).**

**-Fls. 181/v**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 01/04/2015, Outorgante - Maria Ivonete Lima da Silva, Outorgado - José Alves de

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

Pontes Filho, Valor - R\$ 15.000,00(quinze mil reais). referente a um lote de terreno próprio, encravado no loteamento Fernando Cunha Lima, situado no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AAU06514-F988. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

**b.2. Livro nº 152:**

- Ausência das Folhas: **36, 45, 59 e 139;**
- Escrituras Públicas não seladas, as folhas: **139,173/v, 180/181,182/v,183/v,184/v, 193/v, 194/v, 195/v, 196/197, 198/v, 199/v, 200/v;**
- Escrituras Públicas com as numerações das folhas duplicadas ou não sequenciadas, a saber:

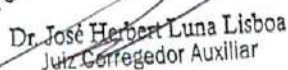
**-Fls. 68/v**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 16/07/2015, Outorgante - Roberto Nunes Damacena Filho, Outorgado Aderbal da Silva Martins, Valor - R\$ 10.000,00(dez mil reais), referente uma parte de terra encravada no lugar denominado Passassunga, deste Município. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial ABE76288-HNDF. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

**-Fls. 68/69**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 15/07/2015, Outorgante - José Roque de Araújo, Outorgado - Paulo Roberto de Moura, Valor - R\$ 10.000,00(dez mil reais), referente a um terreno próprio, encravado no sítio denominado Mata Limpa, atualmente neste Município, conforme INCRA nº 204.080.011 509-9. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial ABE76287-QCVX .(Não Utilizado/Não Transmitido);**

**-Fls. 137**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 07/10/2015, Outorgante - Thiago Roberto Tasca dos Santos e Esposa, Outorgado - Vanderléia da Silva Oliveira, Valor - R\$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais), referente a um lote de terreno próprio, encravado no loteamento José Ferreira, perímetro Urbano desta cidade. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial ACF96273-F4GS.(Não Utilizado/Não Transmitido);**

**-Fl. 137/138**, Escritura de Pública de Inventário e Partilha de Espolio de José Martins de Oliveira, Valor - R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) referente a uma casa residencial, situada nesta cidade, na rua Augusto de Almeida, nº 385. **Selo Digital de Fiscalização extrajudicial ACF96283-9H78. (Não Utilizado/Não Transmitido).**

  
Des. José Arrêto da Cruz  
Corregedor Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

**b.3. Livro nº 153:**

- Ausência das Folhas: **61, 62 e 159;**

**b.4. Livro nº 154:**

- Ausência das Folhas ou não sequenciadas: **43, 44, 45, 46, 53, 97,98, 101, 116, 129, 148, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 178,179, 190, 191, 194, 195, 198,199;**
- Escrituras Públicas não seladas, as folhas: **009/012, 037/v, 078/079;**
- Escrituras Públicas com as numerações das folhas duplicadas ou não sequenciadas, a saber:

**-Fls. 128/128v**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 12/01/2017, Outorgante - Dávila Kalina Araújo Claudino, Outorgado - Daniela Maria Araújo Claudino, Valor - R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AEL60682-ZGRC. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

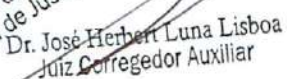
**-Fls. 128/v**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 12/01/2017, Outorgante - Adautier Jampier Ferreira da Paixão, Outorgado - Adauto Oliveira da Paixão, valor - R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), referente a um terreno próprio, denominado A.1, no loteamento Areia Branca, perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AEL60663-NDTO. (Não Utilizado/Não Transmitido).**

**b.5. Livro nº 155:**

- Ausência das folhas ou folhas não sequenciadas:
- Foi constatado no livro referido acima, que os atos não seguiam uma ordem cronológica, pois, a partir das folhas **014/015** passou para as folhas **116/117**, sendo justificado por ocasião da revisão, em **17/04/2018**, conforme **(ANEXO VIII)**;
- Na continuidade da análise foi observado também, ausência das folhas: **118, 119, 133, 134, 135, 136;**
- Escrituras Públicas não seladas, fls.: **165/166;**
- Escrituras Públicas com as numerações das folhas duplicadas ou não sequenciadas a saber:

**-Fls. 08/09**, Escritura de Pública de Desapropriação Amigável, em 19/04/2017, Outorgante - Francisco de Assis Carlos da Costa e Esposa.

  
Des. José Arrêlio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor



Outorgado - Prefeitura Municipal de Guarabira, Valor R\$ 6.000,00(seis mil reais ), referente a um lote de terreno de nº 139 da quadra 56, em forma de um polígono retangular, encravado no loteamento Centenário, perímetro urbano de Guarabira, **Selo Digital de Fiscalização Judicial AEW65518- IFD3.(Não Utilizado/Não Transmitido);**

-**Fls. 09/10**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 02/06/2017, Outorgante - Vale Verde Empreendimento LTDA., Outorgado - Flávia Jiulianna Paulino Gama Rosa dos Reis, Valor - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a um lote de terreno próprio, encravado no loteamento Vale Verde, situado no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização ExtraJudicial AFK79801-1YJU.(Não Localizado/Não Transmitido);**

-**Fls. 10/11**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 19/09/2017, Outorgante - LB. Serviços Imobiliário LTDA., Outorgado - Aldeney Alves da Silva, Valor - R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), referente a um apartamento sob o nº 302, situado no Edifício condomínio SUPERARI RESIDENCE, na rua Dom Marcelo Pinto Carvalheira, nº 1270, Bairro Novo, em Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AEW65514-9WFY. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

-**Fls. 189/190**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 24/05/2017, Outorgante Genésio Rodrigues de Bulhões e Outros. Outorgado - Carlos Antônio Silva , Valor - R\$ 20.000,00(vinte mil reais), referente a um terreno próprio situado no bairro Primavera em Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AEW65532-XTS8. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

-**Fls.190/191**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 31/03/2017,Outorgante - Construtora Rocha Cavalcante LTDA. Outorgado - Sandoval Dias dos Santos, Valor - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Valor Declarado CR\$ 12.000,00(doze mil cruzados) antigos, referente a um lote de terreno, nº 301, da quadra 65, encravado no loteamento Centenário, situado na via local 08, em Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AEW78974-OJZW. (Não Utilizado/Não Transmitido);**

-**Fls. 191/192**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 24/05/2017, Outorgante - Jenésio Rodrigues de Bulhões e Outros, Outorgado - Carlos Antônio Silva, Valor - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a um terreno próprio, situado no Bairro Primavera, em Guarabira, **Selo Didital de Fiscalização Extrajudicial AEY26555-SXN0. (Não Utilizado/Não Transmitido).**

Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

Silmery Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

9/17

**B.6. Livro nº 156:**

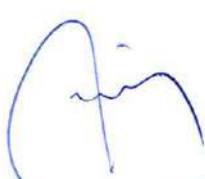
- Ausência das Folhas: **09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 36,37, 49, 50, 71, 73, 90, 122,123, 136, 137, 138, 139,147,148,163,175,176,181;**
- Escrituras Públicas não seladas, folhas: **38, 105, 165/166;**
- Escrituras Públicas com as numerações das folhas duplicadas ou não sequenciadas:
- **Fls. 38**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 12/07/2017, Outorgante - Wildes Saraiva Gomes Neto e Esposa, Outorgado - LRD Engenharia e Construções LTDA., Valor - R\$ 20.000,00(vinte mil reais), referente a um terreno próprio de nº 14, Quadra M, encravado no loteamento nº Fernando Cunha Lima, situado no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial ( Não selado);**
- **Fls. 38/39**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 14/07/2017, Outorgante - Vale Verde Empreendimento LTDA., Outorgado - Diego de Freitas, Valor - R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), referente a um terreno próprio de nº 05, Quadra 07, encravado no loteamento Vale Verde, situado no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AFK90729-6I6V.(Não Utilizado/Não Transmitido);**
- **Fls. 69**, Escritura de Compra e Venda, em 22/08/2017, Outorgante - Fernando Antônio de Lima Júnior e Outros, Outorgado Josefa Aranha Gomes Felipe, Valor - R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), referente a um terreno próprio de nº 05, Quadra 16,encravado no loteamento Vale Verde, perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AFK90762-NEXO.(Não Utilizado/Não Transmitido);**
- **Fls. 69/70**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 25/08/2017, Outorgante - Guarabira Construções e Incorporações LTDA. Outorgado - WM Construções LTDA. Valor – 70.000,00 (setenta mil reais) referente a um lote de terreno próprio de nº 03, Quadra H, encravado no loteamento Dona Dália, situado no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AFK90763-5FV7. (Localizado);**

**Fls. 70**, Escritura Pública de Compra e Venda, em 25/08/2017, Outorgante - Pablo Eduardo Araújo da Costa Sousa, Outorgado - Eduardo Victo Pereira Sousa, Valor - R\$ 20.000,00(vinte mil reais), referente a um terreno próprio de nº 12, Quadra M, encravado no loteamento Fernando Cunha Lima, no perímetro Urbano de Guarabira. **Selo Digital de Fiscalização AFK90764-7FLY (Não Utilizado/Não Transmitido).**

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

10/17

**b.6. Livro nº 157 (Em Uso):**

- Termo de Abertura em **20/02/2018**, primeiro ato selado em **20/02/2018**, **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AGL42856-85VN. (Não Utilizado/Não Transmitido)**, último ato observado, ocorreu em **12/04/2018**, às fls. **58v. Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial AGJ99661-OWAI. (Não Utilizado/Não Transmitido)**;
- Verificou-se também a Ausência das Folhas: **29, 30, 31, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52.**

Pois bem, observou-se que em todos os livros de Escritura Pública, a data da abertura é a mesma data do encerramento.

**2.2. LIVRO DE PROTESTO (Item 1.2.2 – Ata de Correição).** Conforme análise revisionais (**ANEXO II**) nos Livros de Protesto individualizados na Ata de Correição Extraordinária Parcial, tem-se o seguinte quadro informativo:

Todas as irregularidades constantes na Ata de Correição Extraordinária Parcial quanto ao presente livro foram sanadas.

**Observações complementares: Livros de Protesto:**

- Da análise dos Instrumentos de Protestos materializados nos livros em curso, colheu-se que 109 (cento e nove) foram registrados no mês de janeiro, 117 (cento e dezessete) no mês de fevereiro e 80 (oitenta) no mês de março;
- Dentre diversos registros e respectivos livros, confirmou-se, através de consulta por amostragem, que os registros de protestos foram efetivamente transmitidos ao sistema de Selo Digital do Tribunal de Justiça da Paraíba, a exemplo dos selos que seguem: ADQ90809-N5NM (fl.1 do Livro nº 28); ADQ90840-9FNA (fl.76 do Livro nº 28); AFH31407-Y7QE (fl.25 do Livro nº 39); AFH31410-I2TA (fl.110 do Livro nº 39); AFN44245-40A6 (fl.84 do Livro nº 40); AFO54810-3TAJ (fl..151 do Livro nº 40); AFQ72479-PP1L (fl..7 do Livro nº 41); AFT16361-1OFB (fl..153 do Livro nº 41); AFW02232-SXJ3 (fl..15 do Livro nº 42); AFW02232-SXJ3 (fl..15 do Livro nº 42); AFW02268-BFA6 (fl..75 do Livro nº 42); AGC18255-DW0G (fl..80 do Livro nº 43); AGD53641-QX2H (fl..200 do Livro nº 43); AGE60492-4BH7 (fl..94 do Livro nº 44); AGI40588-21PX (fl..165 do Livro nº 44); AGI40620-W30F (fl..18 do Livro nº 45); AGN74915-1F5O (fl..149 do Livro nº 45); AGN74985-7EUD (fl.1 do Livro nº 46-**EM USO**) e AGP79815-Y9DT (fl.56 do Livro nº 46-**EM USO**).

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

11/17

2.6. LIVRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (Item 1.2.3 – Ata de Correição). Conforme análise revisionais (ANEXO III) nos Livros de Registro de Imóveis individualizados na Ata de Correição Extraordinária Parcial, tem-se o seguinte quadro informativo:

Irregularidades pendentes:

Item 1.2.3.2	Livro de Registro de Imóveis	Selo não transmitido
Alinea: A	Livro 2-AR, Mat. nº 7.495	SD: AAC11041-J90S

Ausência de informação do Selo Digital nos atos de Registro de Imóveis

Livro de Registro Geral de Imóveis	Matrícula/fls/Registro
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.163; fls. 59; AV-3
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.191; fls. 87; R-2 e R-3
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.210; fls. 106; R-1
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.211; fls. 107; R-1, de 20/11/2015 e R-2
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.212; fls. 108; R-1
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.213; fls. 109; AV-1
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.264; fls. 160; AV-1 e AV-3
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.265; fls. 161, AV-1; AV-3; R-4 e R-5
Livro 2-BT	Matrícula nº 12.273; fls. 169; R-1
Livro 2-BU	Matrícula nº 12.306; R-1
Livro 2-BU	Matrícula nº 12.312; R-1
Livro 2-BU	Matrícula nº 12.315; R-1
Livro 2-BU	Matrícula nº 12.316; R-1
Livro 2-BZ	Matrícula nº 13.022; AV-1
Livro 2-CA	Matrícula nº 13.242, AV-1

Observações complementares: livros de Registro de Imóveis:

**1- Livro 2-BT**

a) Foi observado ausência de escrituração dos eventuais registros das matrículas, com a inserção apenas do número de ordem, sem os requisitos dispostos no art. 827 do CNE:

- matrícula nº 12.215, fls. 111 a matrícula nº 12.224, fls. 120;
- matrícula nº 226, fls. 122 a matrícula nº 12.231, fls. 127;

Des. José Aurélio da Costa  
Corregedor-Geral de Justiça

Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

- matrícula nº 12.233, fls. 129 a matrícula nº 12.235, fls. 131;
- matrícula nº 12.238, fls. 134 a matrícula 12.242, fls. 138;
- matrículas nº 12.247, fls. 143 e matrícula nº 12.248, fls. 144;
- matrículas nº 12.261, fls. 157 e matrícula nº 12.262, fls. 158;
- matrícula nº 12.287, fls. 183 a matrícula nº 12.295, fls. 191.

**2- Livro 2-BU** - A partir desse livro a Serventia passou adotar o sistema de fichas eletronicamente, deixando de utilizar a sistemática de transcrição em livro físico.

### **3- Livro 2-BZ**

a) O Livro não segue a ordem cronológica das matrículas (da matrícula nº 12.973 passou na sequência para a matrícula de nº 13.022).

b) Observou-se a falta de transcrição de várias matrículas, exemplo:

- matrículas nº 12.906 e matrícula nº 12.907;
- matrícula nº 12.912 a matrícula nº 12.927;
- matrícula nº 12.974 a matrícula nº 13.021.

### **4- Livro 2-CA**

a) Observou-se a falta de transcrição de várias matrículas, exemplos:

- matrícula nº 13.107 a matrícula nº 13.122;
- matrículas nº 13.131 e matrícula nº 13.132;
- matrícula nº 13.138.

### **5- Livro 2-CB** - em uso

a) O Livro não segue a ordem cronológica das matrículas.

b) Observou-se a falta de transcrição das matrículas de nº 13.323 a de nº 13.351, informação detectada da análise do Livro de Protocolo (1), devido o sistema não disponibilizar qual a nova matrícula seguinte a ser utilizada.

## **SELOS POR AMOSTRAGEM**

**Utilizando-se da consulta pública no ambiente do Selo Digital:**

ACN54915-HZMU	Livro 2-BT, Mat. 12.279, R-1	não utilizado/não transmitido
ACS24922-YJ1E	Livro 2-BT, Mat. 12.265, R-2	não utilizado/não transmitido

Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

Silmery Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

13/17

ADR59288-8OFI	Livro 2-BT, Mat. 12.266, R-2	não utilizado/não transmitido
ACN54965-0X3J	Livro 2-BU, Mat. 12.370, AV-1	não utilizado/não transmitido
ACS24966-HCLL	Livro 2-BU, Mat. 12.388, R-1	não utilizado/não transmitido
ACN54995-KSAU	Livro 2-BU, Mat. 12.499, AV-1	não utilizado/não transmitido
ACS24941-Q0YJ	Livro 2-BU, Mat. 12.308, R-1	não utilizado/não transmitido
ACN54996-SCLG	Livro 2-BV, Mat. 12.513, AV-1	não utilizado/não transmitido
ADR58653-2JU5	Livro 2-BV, Mat. 12.696, AV-1	não utilizado/não transmitido
ADR58653-2JU5	Livro 2-BV, Mat. 12.662, AV-1	não utilizado/não transmitido
ADY32745-M8OR	Livro 2-BX, Mat. 12.816, R-1	não utilizado/não transmitido
AEL59336-MX1S	Livro 2-BZ, Mat. 12.905, R-1	não utilizado/não transmitido
AEJ95429-BUE7	Livro 2-BZ, Mat. 12.973, AV-1	não utilizado/não transmitido
AEW78999-U6YN	Livro 2-BZ, Mat. 13.068 AV-1	não utilizado/não transmitido
AEW79016-0UQN	Livro 2-CA, Mat. 3.106, AV-1	não utilizado/não transmitido
AFK43090-E2IX	Livro 2-CA, Mat. 13.244, R-1	transmitido
AGF95757-0ERV	Livro 2-CA, Mat. 13.282, R-1	não utilizado/não transmitido
AGF95776-78GZ	Livro 2-CB, Mat. 13.310, AV-1	não utilizado/não transmitido
AGF95780-CJYN	Livro 2-CB, Mat. 13.317, R-1	não utilizado/não transmitido
AGF95785-C934	Livro 2-CB, Mat. 13.322, R-1	não utilizado/não transmitido

**Por fim, restou evidente, tanto na Correição Extraordinária Parcial, quanto na presente Revisão, inconsistências na transcrição dos Livros de Registro de Imóveis:**

- Várias matrículas sem a transcrição dos atos de registros de imóveis tanto no Livro físico 2-BT, quanto nos informatizados, em desrespeito ao art. 827 do CNE.
- Atos sem a informação do selo digital;
- Grande parte dos atos selados não foram utilizados ou transmitidos ao TJPB, quando consultados no ambiente do Selo Digital.

### **3 – OBSERVAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES À ATA DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL**

**3.1.** Conforme informação externada na alínea “a” do campo nº 1.2.3.2. Livro de Registro Geral, a Serventia deixou de utilizar a sistemática de transcrição em livro físico, passando a adotar o sistema eletrônico de fichas, a partir do Livro 2-BU e, consecutivamente, nos Livros 2-BV, Livro 2-BX, Livro 2-BZ, Livro 2-CA e 2-CB, este em uso. Ocorre que, diante da análise mais detalhada desses livros no sistema eletrônico de escrituração/automação, INFORMEN SOLUTIONS, usado para este serviço, identificou-se,

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

conjuntamente com o escrevente autorizado, Carlos Darlan, algumas inconsistências, nos seguintes aspectos:

a) O sistema não gera ordem cronológica crescente, para as aberturas de matrículas dos registros de imóveis (esta sequência é extraída e seguida pelo Livro de Protocolo 1);

b) Não possibilita assinatura eletrônica da Delegatária nos atos registrados;

c) Não vincula aplicação do selo digital no ato praticado, nem transmite a informação desse para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, possibilitando assim possíveis alterações, em desconformidade com o art. 180, II, III e IV, do CNE). Por conseguinte, o WebCartório continua sendo o sistema usado para transmissão de todos os atos selados de Registros de Imóveis, o qual pode gerar retardos, em face da transmissão ser individual para cada ato transmitido.

d) O sistema utilizado não permite arquivamento seguro das informações contidas no Registro Geral.

3.2. No momento da revisão foram relacionadas as CTPS dos prepostos que compõem o quadro funcional do cartório, **Anexo VII**.

#### 4 – DETERMINAÇÕES


4.1. Selar e fazer constar em todos os atos notariais e registrais lavrados os respectivos selos digitais de fiscalização utilizados - tomando-se por marco a data de 12/08/2014, instituída como início da obrigatoriedade do uso do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial pelas serventias extrajudiciais da Paraíba, conforme Ato da Presidência nº 62, publicado em 28/07/2014.

4.2. Transmitir as informações de todos os atos selados pendentes ao TJPB - de forma a garantir transparência e segurança jurídica aos atos oriundos do respectivo serviço, quando da consulta pública do ato - tomando para tanto todas as medidas necessárias para solucionar as pendências existentes, bem como passando a respeitar o prazo máximo de até as 24:00 horas do mesmo dia da conclusão do ato para o envio dos dados, art. 211, do CNE.

4.3. Adequar e escriturar corretamente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, promovendo, inclusive, a organização dos respectivos comprovantes, arquivando-os de forma a permitir facilmente sua

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herbert Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juiza Corregedora

  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

conferência no exercício da atividade fiscalizatória, tudo conforme prescrições contantes nos arts. 125 a 137 do CNE e provimento nº 3.7, baixado na Correição e não cumprido.

4.4. Praticar todos os atos notariais dos quais possui atribuição legal, especialmente os de autenticação, reconhecimento de firma e procuração, não devendo escolher aqueles que deseja realizar, limitando-se apenas à natural procura e interesse dos usuários do serviço.

4.5. Regularizar as pendências junto ao Portal do Justiça Aberta do CNJ quanto ao quantitativo de atos e arrecadação que constam zerados ou sem informação no seguinte período: 2º semestre de 2007.

4.6. Envidar esforços para, imediatamente, extirpar as divergências, SIGRE X SELO, de 1.819 apontada do período (junho 2017 – março 2018), apontada no quadro comparativo (ANEXO V).

4.7. Integrar-se à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), bem como promover consulta prévia ao seu banco de dados, quando do desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos moldes do Provimento nº 39/2014 do CNJ e dos arts. 268 e 892, ambos do CNE.

4.8. Cumprir o disposto no art. 63 do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB no que tange as informações sobre contratações de escreventes e substitutos, bem assim, por se tratar de delegatária interina, observar também o disposto no art. 68, § 5º, do mesmo Código.

4.9. Na condição de delegatária interina, elaborar a prestação de contas seguindo os termos do art. 49 e seguintes do CNE da CGJ/PB, sob pena de revogação da interinidade com lastro na META 13 da Corregedoria Nacional de Justiça.

4.10. A delegatária interina deverá implementar melhoras no sistema de automação em todos os serviços prestados pelo cartório, tanto no tabelionato quanto no oficialato de registro, observando-se os requisitos do art. 180 e seguintes do Código de Normas Extrajudicial.

4.11. Adotar os procedimentos legais e normativos necessários para corrigir todas as irregularidades apontadas quanto à escrituração dos livros de Escrituras Públicas e transcrição no Registro de Imóveis identificadas acima.

  
Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor-Geral de Justiça

  
Dr. José Herberth Luna Lisboa  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
Silmary Alves de Queiroga Vita  
Juíza Corregedora

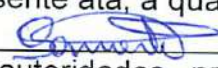
  
Dr. Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor




## 5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

### 5.1. Da regularização das pendências de cumprimento identificadas acima.

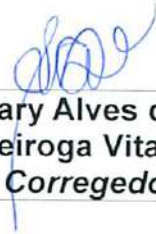
A regularização das pendências apontadas nesta Revisão deverá ser comprovada e comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Juiz Corregedor Permanente, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento desta ata, sem prejuízo de eventual inspeção, tudo sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar em face do delegatário.

Nada mais havendo a consignar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por, , Charlston Emmanuel Sarmiento, e por todas as autoridades presentes, destinada aos autos do processo correccional para registro, controle e acompanhamento dos provimentos lavrados, bem como extraindo-se e encaminhando-se, digitalmente, cópia para conhecimento do Juiz Corregedor Permanente da Comarca e para providências da Delegatária Interina.

Des. José Aurélio da Cruz  
Corregedor Geral da Justiça

  
José Herbert Luna  
Lisboa  
Juiz Corregedor

  
Ricardo da Costa Freitas  
Juiz Corregedor

  
Silmary Alves de  
Queiroga Vita  
Juíza Corregedora